



Valide aqui
este documento

Pág: 00001/ 00010



2ºRI 00528290

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que,
revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu
cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL
Nº 1

CNM

112482.2.0126011-25

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

126.011

ficha

01

São Paulo, 17 de abril de 2014

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 35C, localizado no 3º andar ou 3º pavimento da Torre 2, Bloco C, do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PATEO VILA POMPEIA", situado na Rua Professor Ciridião Buarque nº 75, no 19º Subdistrito - Perdizes, com a área privativa de 42,510m²., a área comum de 47,437m²., aí já incluído o direito à guarda de 1 (um) automóvel de passeio na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total construída de 89,947m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4846 no terreno do condomínio.

CONTRIBUINTES: 012.033.0032-8; 012.033.0025-5; 012.033.0029-8; 012.033.0061-1; 012.033.0027-1; 012.033.0028-1; 012.033.0053-0; 012.033.0026-3; 012.033.0062-1; 012.033.0030-1 e 012.033.0052-2.

PROPRIETÁRIA:- EVEN-SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nessa Capital, na Rua Hungria nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, Sala 9M, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.383.641/0001-51.

REGISTROS ANTERIORES:- R.8 M.13.204, feito em 23/12/2010; R.6 M.14.953, feito em 22/02/2011; R.3 M.17.143, feito em 30/12/2010; R.18 M.29.763, feito em 15/03/2011; R.6 M.35.740, feito em 21/12/2010; R.7 M.41.848, feito em 21/12/2010; R.6 M. 48.058, feito em 23/12/2010; R.9 M.70.192, feito em 10/02/2011; R.5 M.88.452, feito em 21/12/2010, R.10 M. 120.265, feito em 09/02/2011; R.1 M.120.459, feito em 23/12/2010 (aquisições) e R.11 M.121.877, feito em 17/04/2014 (Instituição Condominial), todos desta Serventia.

O Oficial:-

"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00002/ 00010



2ºRI 00528290

CNM

112482.2.0126011-25



matrícula

126.011

ficha

01

verso

Av. 1 em 17 de abril de 2014

Prenotação 376.286 - 08/04/2014

REFERÊNCIA DE ÔNUS - HIPOTECA

Conforme registro feito sob nº 6, em 01/02/2012, e averbação feita sob nº 8, em 17/07/2013, na matrícula nº 121.877, desta Serventia, o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PATEO VILA POMPÉIA, do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, acha-se HIPOTECADO em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, para garantia do financiamento concedido no valor total de R\$-29.410.000,00, pagável na forma e demais condições estipuladas no instrumento particular de 29/11/2011, e respectivo aditivo de 08/05/2013, nos quais comparece, também, na qualidade de fiadora e interveniente construtora, Even Construtora e Incorporadora S/A, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.470.988/0001-65, com sede nesta Capital, na Rua Hungria nº 1400, 2º andar, conjunto 21. Conforme averbação feita sob nº 7, em 01/02/2012, na matrícula nº 121.877, EVEN-SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, em garantia do integral pagamento da dívida do financiamento de que trata a hipoteca acima referida, deu ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, também já qualificado, em CESSÃO FIDUCIÁRIA, os seus direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da comercialização de cada uma das unidades autônomas do empreendimento em construção, denominado "Condomínio Edifício Pateo Vila Pompéia".

O escrevente autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 02"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00003/ 00010



2ºRI 00528290

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL
Nº 1

CNM

112482.2.0126011-25

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

126.011

ficha

02

São Paulo, 13 de agosto de 2014

continuação da ficha 01...

Av. 2 em 13 de agosto de 2014

Prenotação 381.709 - 07/08/2014

DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 07 de julho de 2014, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, autorizou o desligamento do imóvel objeto desta matrícula da garantia hipotecária registrada sob nº 6 e averbada sob nº 8, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 7, ambas na matrícula nº 121.877, desta Serventia, originariamente no valor de R\$-29.410.000,00, na qual figura como devedora EVEN-SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, também já qualificada, ficando em consequência, cancelada a Av.1, retro. Desligamento este feito pelo valor proporcional de R\$-171.988,30.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

R. 3 em 13 de agosto de 2014

Prenotação 381.710 - 07/08/2014

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 18 de julho de 2014 (Livro 3283, folhas 199/214) do 26º Tabelionato de Notas desta Capital, EVEN-SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-374.188,38, a RICARDO FREIRE DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG. nº 5.390.046-SSP/SP, CPF/MF. nº 988.084.438-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Itacema nº 331, apto. 51,
"continua no verso"



Valide aqui
este documento

Pág: 00004/ 00010



2ºRI 00528290

CNM

112482.2.0126011-25



matrícula

126.011

ficha

02

verso

Itaim Bibi; venda e compra esta feita em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra datado de 20 de março de 2013, não registrado.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

R. 4 em 13 de agosto de 2014

Prenotação 381.710 - 07/08/2014

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pela mesma escritura mencionada no R.3, retro, RICARDO FREIRE DE MENDONÇA, solteiro, maior já qualificado, na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a credora, EVEN-SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, também já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$-233.886,07, a qual se obriga a pagar através de 58 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$-5.212,60 cada uma delas, vencendo-se a primeira no dia 20 de julho de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação, todas as parcelas acrescidas de juros calculados pelo Sistema Tabela Price, e serão reajustadas monetariamente e atualizadas mensalmente pelo "IPCA" - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, publicado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 03"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00005/ 00010



2ºRI 00528290

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL
Nº 1

CNM

112482.2.0126011-25

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

126.011

ficha

03

São Paulo, 08 de dezembro de 2016

continuação da ficha 02...

Av. 5 em 08 de dezembro de 2016

Prenotação 417.614 - 02/12/2016

RETIFICAÇÃO

Pela escritura de Retificação de Cláusula decorrente de Alienação Fiduciária em Garantia, datada de 24 de novembro de 2016 (Livro 3615, folhas 009/012) do 26º Tabelionato de Notas desta Capital, EVEN-SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de primeira contratante, e RICARDO FREIRE DE MENDONÇA, solteiro, maior, na qualidade de segundo contratante, já qualificados, vêm retificar a escritura que deu origem à alienação fiduciária registrada sob nº 4, retro, para declarar que a forma de pagamento do saldo devedor nesta data é a seguinte: DO SALDO DO PREÇO: O saldo devedor existente nesta data, com suas devidas correções é de R\$-203.957,12, que o segundo contratante confessa e reconhece dever à primeira contratante, como quantia líquida e certa que será pago da seguinte forma: a) R\$-2.827,48 através de uma única parcela, de igual valor, com vencimento no dia 25/11/2016; e b) R\$-201.129,64 através de 119 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$-2.827,52, cada uma delas, vencendo-se a primeira no dia 20 de dezembro de 2016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação. Todas as parcelas já estão acrescidas de juros calculados pelo Sistema Tabela Price, com incidência de reajustamento monetário e serão atualizadas mensalmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, e incluir a seguinte cláusula, no ITEM VI - ESTIPULAÇÕES FINAIS: 6.6) O parcelamento da dívida é concedido mediante as seguintes

"continua no verso"

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00006/ 00010



2ºRI 00528290

CNM

112482.2.0126011-25



matrícula

126.011

ficha

03

verso

condições essenciais: a) contratação de Seguro de Morte e Invalidez Permanente (MIP) no percentual de 0,0220% do saldo devedor e Seguro de Danos Físicos ao imóvel (DFI) no percentual de 0,0070% do valor de avaliação, que serão pagos mensalmente juntamente com as prestações mensais do saldo do preço supra mencionadas, o qual o comprador, devedor e fiduciante concorda e assim se obriga em manter, até a amortização integral e definitiva das obrigações financeiras aqui assumidas; b) o pagamento da taxa de administração do crédito de R\$-25,00 por mês, que destina-se ao ressarcimento das custas de cobranças das parcelas, de guarda, manutenção e atualização de dados cadastrais, bem como a disponibilização ou prestação de informações; 6.6.1) O comprador, devedor e fiduciante, para garantia do pagamento do saldo devedor e conforme disposto na Lei 9514/97, contrata neste ato o Seguro de Morte e Invalidez Permanente (MIP) no percentual de 0,0220% do saldo devedor e Seguro de Danos Físicos ao imóvel (DFI) no percentual de 0,0070% do valor de avaliação, que serão pagos mensalmente juntamente com as prestações mensais do saldo do preço supra mencionadas, o qual o comprador, devedor, e fiduciante concorda e assim se obriga em manter, até a amortização integral e definitiva das obrigações financeiras aqui assumidas. A cobertura dos seguros se dará a partir da assinatura da presente escritura, devendo o comprador, devedor e fiduciante, assinar uma declaração pessoal de saúde e atividade para fins do seguro (MIP), caso assim solicitado. Obriga-se ainda, o comprador, devedor e fiduciante, em manter o imóvel segurado contra todos os riscos a que possa estar sujeito, constando como

"continua na ficha 04"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00007/ 00010



2ºRI 00528290



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº 1 CNM
112482.2.0126011-25

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
126.011

ficha
04

São Paulo, 08 de dezembro de 2016

continuação da ficha 03...
beneficiária dos seguros supra mencionados a ora vendedora,
credora e fiduciária. As indenizações porventura pagas pela
empresa seguradora, serão aplicadas na amortização ou
solução integral do débito existente contra o comprador,
devedor e fiduciante; ficando desta forma retificada a
escritura nesta parte, e ratificada em todos os seus demais
termos e dizeres.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 6 em 02 de julho de 2018.

Prenotação 443.554 - 26/06/2018

EMISSION DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Pelo instrumento particular de emissão de Cédulas de
Crédito Imobiliário datado de 27 de outubro de 2017, EVEN-
SP 18/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já
qualificada, emitiu na cidade e Estado do Rio de Janeiro, a
Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sob a forma
escritural, nº 080, série EVEN005, datada de 27/10/2017,
tendo como instituição custodiante OLIVEIRA TRUST
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91, com sede na
Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas
nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca; Cédula de
Crédito Imobiliário Integral esta, na qual figura como
devedor RICARDO FREIRE DE MENDONÇA, solteiro, maior, também
já qualificado, representativa do crédito decorrente da
garantia em alienação fiduciária registrada sob nº 4 e
averbada sob nº 05, nesta matrícula; crédito este que em
continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Pág: 00008/ 00010



2ºRI 00528290

CNM

112482.2.0126011-25



matrícula

126.011

ficha

04

verso

data de 27/10/2017, importa no valor de R\$-194.396,20, que será pago através de 108 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$-2.894,61, com primeiro vencimento em 20 de janeiro de 2018 e data de vencimento final em 20 de outubro de 2026, com juros remuneratórios de 12% ao ano, pelo Sistema de Amortização - Tabela Price, reajustáveis mensal e cumulativamente, com base na variação do IPCA, com a aplicação da defasagem indicada no respectivo contrato de compra e venda original, na forma e demais condições constante do título, no qual comparece, ainda, Even Construtora e Incorporadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.470.988/0001-65, com sede nesta Capital, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 21, Jardim Europa, na qualidade de garantidora.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 7 em 17 de março de 2026

Prenotação 528.290 - 15/01/2024

CESSÃO DE CRÉDITO

Pela petição de 27 de janeiro de 2026, a POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 12.261.588/0001-16, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 204, 10º e 11º andar, requereu a presente averbação para constar que, é a atual credora e titular da propriedade fiduciária, a que se refere a alienação fiduciária registrada sob nº 4, e respectiva "Cédula de Crédito Imobiliário Integral", sob a forma escritural nº 080, série EVEN005, averbada sob nº 6, nesta matrícula, a qual adquiriu o crédito através de cessão, continua na ficha 05

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00009/ 00010



2ºRI 00528290

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL
Nº

CNM

112482.2.0126011-25

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

126.011

ficha

05

São Paulo,

17 de

março

de

2026

continuação da ficha 04...

confirmada pela declaração de 05 de fevereiro de 2026, firmada pela B3 S/A. Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.346.601/0001-25, com sede nesta Capital, na Praça Antônio Prado nº 48, 7º andar, Centro, e pela custodiante, Oliveira Trust DTVM S/A, CNPJ sob nº 36.113.876/0001-91, através da declaração datada de 05 de fevereiro de 2026; averbação esta feita pelo valor de R\$-233.886,07.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 8 em 17 de março de 2026

Prenotação 528.290 - 15/01/2024

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento datado de 02 de janeiro de 2026, a POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A., já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, tendo providenciado a intimação de RICARDO FREIRE DE MENDONÇA, solteiro, maior, já qualificado, devedor fiduciante, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 2, retro, e não tendo sido, pelo referido devedor, purgada a mora dentro do prazo que lhes foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME da credora fiduciária POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A., já qualificada, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, sendo que, conforme declarado na petição acima mencionada, o valor da presente consolidação é de R\$ 407.300,00.

O Escrevente Autorizado: **FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA *****

** VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00010/ 00010



2ºRI 00528290

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art. 205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 17 de Março de 2026

Fernando Ferreira Guimaraes Alves
Auxiliar Preposto

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWSJC-SEDUL-RF9FN-97D3U>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

